

LEI Nº 2.512, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 51.723,33 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

07.03.12.361.0014.2060	MANUT. DAS ATIV. DAS ESC. DA REDE MUNIC. (60%)	
3.3.1.90.11.0000 - 47282	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoa Civil	<u>R\$ 51.723,33</u>
Recurso 0031 - FUNDEB		
	TOTAL.....	R\$ 51.723,33

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos o valor total de R\$ 51.723,33 (cinquenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior.....	<u>R\$ 51.723,33</u>
Recurso 0031 – FUNDEB	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 17 de abril de 2019.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração